



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LÍNGUA INGLESA,
SUAS LITERATURAS E TRADUÇÃO

EDITAL Nº 02/2022 - DELILT/CH/UFC
Seleção de Monitoria do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP

O DELILT – Departamento de Língua Inglesa, Suas Literaturas e Tradução, do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital para implementação de vagas de monitoria de PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP Remunerada e Voluntária do Programa de Iniciação à Docência (PID) para 2022, em consonância com a Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e o Edital 28/2021 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme as vagas discriminadas a seguir:

Unidade Curricular/Projeto	Nome(s) do(s) Orientador(es)	Vagas	Requisitos
Letras Inglês	Maria Cristina Micelli Fonseca	01 – remunerada; 02 – voluntárias.	Ter concluído as disciplinas dos dois primeiros semestres do curso de origem.

1) **PRAZO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:** e-mail enviado da entre às **0h00 do dia 11 de março de 2022 até às 23h59 do dia 20 de março de 2022.**

2) **COMO SE INSCREVER:** enviar e-mail para < mcristina.fonseca@ufc.br > a documentação exigida abaixo.

3) **PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- Estar regularmente matriculado em componente curricular da UFC nos semestres durante a vigência da bolsa;
- Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria; e,
- Ter cursado, com aprovação, 50% das disciplinas do curso de origem.

4) **VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA:** R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, de abril de 2022 até janeiro de 2023.

5) **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- Documento oficial de identidade com fotografia;
- CV atualizado, com uma carta anexada à Comissão Examinadora, explicando em até 600 caracteres, porque você tem interesse em trabalhar com cognição e educação.
- Histórico escolar, retirado do SIGAA;
- Comprovante de matrícula no Curso de Letras ou Psicologia, retirado do SIGAA;
- Ficha de inscrição preenchida, disponível junto a esse edital.

Todos os documentos requisitados devem ser enviados por e-mail no ato da inscrição. A entrega parcial dos documentos implicará no indeferimento da inscrição. O e-mail enviado é o documento comprobatório de inscrição para a seleção regida pelo presente edital.

6) **DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 A análise do pedido de inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, composta por 03 (três) professores, nomeados pelo chefe de departamento com o intuito de efetuar a conferência dos documentos enviados no ato de inscrição de acordo com o item 5 deste edital. A listagem de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada pela Comissão Examinadora no dia **21 de março de 2022** no site < <https://delilt.ufc.br/> > e será enviada aos e-mails informados nas inscrições pela comissão.

6.2 Os recursos relativos à inscrição deverão ser enviados por e-mail para delilt@ufc.br até o prazo máximo de 24h, contadas a partir do horário do envio dos e-mails aos inscritos com a divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições pela Comissão Examinadora.

7) **DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 O Processo Seletivo terá caráter classificatório, e não eliminatório. O primeiro mais bem colocado, receberá a bolsa no valor de R\$ 400,00. Os dois seguintes mais bem colocados ocuparão as duas vagas de bolsista voluntário. Os demais classificados poderão participar do projeto, sem no entanto, constarem como bolsista voluntário junto à COPIC.

7.2 O Processo Seletivo consistirá de análise de currículo e entrevista. Os critérios são: perfil para pesquisa, interesse por processos cognitivos e educação, tecnologia, e iniciativa.

7.3 A primeira parte do processo constará da leitura da carta enviada à comissão, e análise do CV por 2 membros da comissão. Os critérios de avaliação estão embasados em 3 pilares, com pesos 1,1 e 2, a saber: afinidade com o assunto da pesquisa (peso 1), experiência em sala de aula (peso 1), semestre em que o aluno está matriculado (peso 2). Nesse caso, quanto maior a quantidade de semestres cursados, menor a nota. Exemplo: um aluno do 3º. semestre terá uma nota maior que outro do 6º. semestre. No caso da pontuação dos 2 membros da comissão serem discrepantes entre si, o terceiro membro avaliará o material do candidato, e sua nota será agregada a mais semelhante já existente, sendo a outra desconsiderada.

7.4 Após a análise das cartas e CVs, a comissão Examinadora enviará email aos candidatos aprovados convocando-os para a entrevista. A entrevista ocorrerá de forma remota no dia **23 de março de 2022**.

7.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma das vagas disponíveis neste edital, ficando, portanto, vedada a inscrição em mais de uma vaga.

8) DA CLASSIFICAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que conquistarem maior número de pontos, de acordo com os pesos citados acima.

8.2 A classificação final, relativa às vagas ofertadas, obedecerá ao critério do maior número de pontos, de modo que o candidato com a maior número de pontos será considerado classificado em primeiro lugar, o segundo candidato com a maior média final será considerado classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.3 No caso de pontuações finais iguais, o IRA será usado como fator de desempate.

9) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1 A Comissão Examinadora divulgará o resultado final da seleção no dia **24 de março de 2022**.

9.2 Os recursos relativos ao resultado final da seleção deverão ser enviados por email para delilt@ufc.br até o prazo máximo de 24h, contadas a partir da hora do envio do email com a divulgação do resultado final da seleção.

10) DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PAIP:

10.1 O candidato classificado no processo seletivo ocupará a vaga a partir **01 de abril de 2022**, data que marca oficialmente o início da implementação da bolsa PAIP da UFC.

10.2 Dentre os candidatos que concorrem à mesma vaga, no caso de desistência de ocupação da vaga pelo candidato classificado, terá direito de ocupar a vaga o candidato classificado com posição imediata ao candidato desistente.

10.3 Em consonância com os objetivos do PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA, o bolsista deverá cumprir, de forma supervisionada, com os objetivos traçados no projeto do PAIP de seu orientador, participando obrigatoriamente das reuniões periódicas com o professor-orientado para preparação e acompanhamento das atividades que visam o aperfeiçoamento da leitura, além da apresentação de anotações e relatórios referentes às atividades desempenhadas online e apresentação de eventuais trabalhos pertinentes à área.

10.4 Cumprir com as atividades acordadas e estipuladas entre o bolsista selecionado e seu orientador.

10.5 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC. A bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

10.6 Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o PAIP.

10.7 O bolsista PAIP deverá conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria PAIP na UFC.

10.8 O bolsista PAIP deverá participar das atividades do PAIP promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e atender às solicitações da PROGRAD durante o desenvolvimento do programa de monitoria PAIP na UFC.

10.9 O bolsista PAIP deverá comprometer-se em não acumular a bolsa PAIP com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento.

10.10 O bolsista PAIP deverá entregar obrigatoriamente a frequência mensal ao final de cada mês na CAD/PROGRAD, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria.

10.11 Os monitores remunerados e voluntários poderão ser desligados pela CAD/PROGRAD do PAIP caso deixem de entregar as frequências.

10.12 Os monitores remunerados que deixarem de entregar a frequência mensal deverão ser retirados imediatamente da bolsa sem direito a receber retroativo, mesmo que regularizem a situação das frequências posteriormente.

10.13 O bolsista PAIP deverá comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.

10.14 O bolsista PAIP deverá comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PAIP, solicitando o imediato desligamento do PAIP com a entrega do formulário do Termo de Desistência do Monitor.

10.15 O bolsista PAIP deverá entregar, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades do Monitor entre **02/01/2023 a 31/01/2023**.

10.16 O monitor que se desligar antes do prazo final da monitoria deve entregar o Relatório de Atividades imediatamente.

10.17 Terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, 05 (cinco) meses, caso contrário receberá apenas uma declaração.

11) DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAIP:

11.1 o monitor voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>;

11.2 o vínculo do monitor com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão, desligamento por desistência, cancelamento ou abandono, trancamento total ou matrícula institucional;

11.3 o monitor iniciar um programa de mobilidade acadêmica;

11.4 for identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;

11.5 o monitor for reprovado em pelo menos dois componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2021.2;

11.6 o monitor passar a não mais atender aos requisitos e às exigências para as quais foi selecionado;

11.7 o professor orientador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas ou ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa.

12) CALENDÁRIO:

Inscrições	da 0h00 do dia 11 de março de 2022 até às 23h59 do dia 20 de março de 2022
Resultado das Inscrições	21 de março de 2022
Entrevista	23 março de 2022
Resultado Final	24 de março de 2022

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto com consulta à chefia do DELILT, com base nas normas vigentes da UFC.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LÍNGUA INGLESA, SUAS LITERATURAS E TRADUÇÃO (DELILT),
Fortaleza, 10 de março de 2022.

Prof. Dr. Fabio Nunes Assunção

Chefe do Departamento

ANEXO I

do EDITAL Nº 02/2022 - DELILT/CH/UFC
Seleção de Monitoria do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

E-mail: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **FABIO NUNES ASSUNÇÃO, Chefe de Departamento**, em 10/03/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906049** e o código CRC **C47C3D77**.

Referência: Processo nº 23067.011823/2022-13

SEI nº 2906049

Av. da Universidade, 2683 - Campus Benfica - Bloco Didático Noturno - CEP 60020-181 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3366-7692 - e-mail: deliltsecretaria@gmail.br / deliltchefia@gmail.com